

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para firmar parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em regime de mútua cooperação, visando à execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, no âmbito da Proteção Social Básica, direcionado a adolescentes de 12 a 16 anos, residentes em territórios com maior vulnerabilidade social e afastados da região central.

2. JUSTIFICATIVA

O município apresenta demanda crescente por ações socioassistenciais voltadas ao público adolescente, especialmente na faixa etária de 12 a 16 anos, que vivencia situações de vulnerabilidade social, fragilização de vínculos familiares e comunitários e acesso limitado a oportunidades de desenvolvimento.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define o SCFV como serviço essencial da Proteção Social Básica, com caráter preventivo e proativo, voltado ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de risco.

Destaca-se que:

- O serviço deve promover convivência, socialização e desenvolvimento de potencialidades
- Atua de forma complementar ao trabalho com famílias realizado pelo PAIF
- Prioriza usuários em territórios com ausência ou precariedade de serviços

A gestão municipal do SUAS reconhece a necessidade de **expandir e descentralizar o SCFV**, especialmente para territórios mais afastados, onde o poder público não consegue alcançar integralmente a demanda.

Nesse contexto, justifica-se a celebração de parceria com a entidade **Casa do Caminho**, que já atua com o público adolescente, ampliando a cobertura e garantindo a oferta contínua do serviço.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria decorre de recurso oriundo de emenda parlamentar **PROGRAMAÇÃO Nº 315960520260002** destinada ao Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculada à execução de ações no âmbito da Política de Assistência Social, especificamente voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Dessa forma, considerando que a destinação do recurso está vinculada à execução de objeto específico no âmbito da assistência social, com indicação para a entidade Casa do

Caminho Associação Filantrópica, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, justifica-se a celebração da parceria por meio de inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza da origem do recurso.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Dos Serviços Prestados

Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organizado em grupos, com desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, voltadas a adolescentes.

3.1.1 Tipo de Serviço

As ações deverão incluir:

- Atividades de convivência e socialização
- Oficinas culturais, esportivas e educativas
- Desenvolvimento de habilidades e potencialidades
- Formação para cidadania e participação social
- Ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Conforme a Tipificação, o serviço deve criar situações que estimulem a construção de trajetórias de vida e o protagonismo dos usuários

3.2 Público alvo

Adolescentes de 12 a 16 anos, prioritariamente:

- Em situação de vulnerabilidade social
- Beneficiários de programas de transferência de renda
- Residentes em territórios com baixa oferta de serviços
- Com vivência de fragilização de vínculos familiares e comunitários
- Em risco de evasão escolar ou isolamento social

Conforme a Tipificação, incluem-se adolescentes com dificuldades de acesso a serviços e em contextos de vulnerabilidade

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

- Âmbito municipal;
- Referenciado ao CRAS;
- Atuação territorial conforme demanda.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

- Encaminhamento pelo CRAS;



- Encaminhamentos da rede socioassistencial;
- Encaminhamento de outras políticas públicas;
- Busca ativa;
- Demanda espontânea

3.5 Resultados Esperados

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Redução de situações de vulnerabilidade social;
- Ampliação do acesso a direitos;
- Desenvolvimento do protagonismo juvenil;
- Melhoria da convivência social;
- Aumento da participação em atividades educativas e culturais;
- Ampliação de perspectivas de futuro e projeto de vida.

3.6 Contra Partida de Serviços

A OSC deverá garantir a oferta contínua do serviço, com carga horária semanal definida, incluindo atividades coletivas e acompanhamento dos usuários, observando as orientações normativas do SUAS, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais. Garantir a equipe técnica prevista, conforme preveem a NOB RH/SUAS, na Resolução CNAS 17/2011 e na Resolução 182/2025.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Do Objetivo Geral

Fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e promover o desenvolvimento integral de adolescentes por meio de atividades socioeducativas e de convivência

4.2. Dos Objetivos Específicos

- Complementar o trabalho social com famílias
- Promover a convivência comunitária
- Desenvolver autonomia e protagonismo juvenil
- Estimular a permanência na escola
- Ampliar o acesso a direitos e políticas públicas
- Fortalecer vínculos familiares e sociais



5. DAS METAS ESTABELECIDAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta: Atender grupos de adolescentes de 12 a 16 anos, garantindo frequência e participação nas atividades. Desenvolver ações continuadas com atividades socioeducativas semanais. Realizar acompanhamento sistemático com registros, controle de frequência e monitoramento do desenvolvimento dos usuários.							
Nº	ETAPA Descrição	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS	
		Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período Quant.
01	Expandir as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos por meio de oficinas desenvolvidas pela entidade.	Junho/26	Dez./26	Adolescentes atendidos.	12 adolescentes	Lista de presença ou outros meios de aferição	7 Mensal
02	Promover o desenvolvimento do protagonismo, autonomia e habilidades para a vida e para o trabalho.	Junho/26	Dez./26	Adolescentes atendidos.	12 adolescentes	Relatórios ou outros meios de aferição	7 Mensal
03	Garantir o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Junho/26	Dez./26	Vínculos fortalecidos	3 ações (oficinas, reuniões ou/e roda de conversa)	Relatórios ou outros meios de aferição	3 Bimestral
04	Acesso a direitos, a partir de encaminhamentos para serviços de rede socioassistencial e setorial.	Junho/26	Dez./26	Direitos acessados	Conforme a necessidade do público atendido.	Registros ou outros meios de aferição	7 Mensal



6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

6.1 Critérios Gerais para Avaliação

Essa parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público, mas será observada as normativas Federais Lei nº13019/2014 e seu Decreto e o Decreto Municipal nº 11.341/2017, as quais foram apresentadas em formato de check list na capacitação do dia 20/03/2026.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a OSC no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à OSC sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da OSC;

- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e OSCs;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela OSC., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de XXXXXXXXXXXX

10. DO VALOR DA PARCERIA

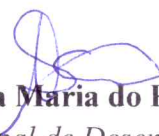
O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de maio de 2026.



Mônica Maria do Rosário

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.